



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

*Secretaria Municipal de Gabinete*

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

## LEI Nº 1006 DE 07 DE ABRIL DE 2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA  
SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS  
PARA AS MULHERES NO  
MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA-RJ**, Alfredo Paulo Marques Rodrigues, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUNA** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica criada a **Subsecretaria de Políticas para as Mulheres do Município de Itaperuna**, vinculada diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres tem como atribuição desenvolver ações conjuntas com todas as Secretarias, Fundações, e órgãos públicos, que compõem a estrutura da Administração Pública Direta e Indireta, tendo como desafio a incorporação das especificidades das mulheres nas políticas públicas e o estabelecimento das condições necessárias para a sua plena cidadania.

**Art. 3º** É de competência da Subsecretaria de Políticas para as Mulheres:

I - Assessorar direta e imediatamente o Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e, por conseguinte, o Chefe do Poder Executivo Municipal, na formulação, coordenação, articulação e supervisão de políticas para as mulheres;

II - Formular, elaborar, coordenar, acompanhar e executar políticas públicas, diretrizes e pesquisas que contribuam para o planejamento e ação do governo municipal através do desenvolvimento de programas, projetos, campanhas, supervisões e cursos que garantam o atendimento das necessidades específicas das mulheres;

III - Propor medidas e atividades que visem à garantia dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações e a sua plena inserção na vida econômica, social, política e cultural do Município;

IV - Desenvolver estudos e pesquisas relativos aos direitos humanos das mulheres, bem como a elaboração, alimentação e análise de um banco de dados municipal, que contenha o perfil socioeconômico, cultural, étnico/racial, saúde, educacional, orientação sexual, religião e geracional da mulher de Itaperuna, mantendo-o sistematicamente atualizado;

V - Colaborar com os demais órgãos da administração municipal e entidades da sociedade civil na definição, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher;



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

*Secretaria Municipal de Gabinete*

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

VI - Propor a implantação de programas de formação, sensibilização e treinamento dos servidores, operadores do direito, conselheiros de direitos, gestores e representantes da sociedade civil, visando erradicar qualquer forma de discriminação e/ou preconceito baseado no gênero;

VII - Elaborar, planejar e executar projetos ou programas destinados às mulheres que, por sua temática ou caráter inovador, não possam ser incorporados ou desenvolvidos por alguma Secretaria;

VIII - Propor e monitorar a celebração de convênios, parcerias, intercâmbios e protocolos que venham a ampliar as ações voltadas à equidade de gênero, acompanhando-os até a sua finalização;

IX - Criar instrumentos que promovam a organização, a mobilização e a participação das mulheres para o exercício do efetivo controle social das políticas públicas do município;

X - Exigir o cumprimento das leis, acordos e convenções que asseguram os direitos da mulher;

XI - Oferecer atendimento social, psicológico, jurídico, educação e saúde às mulheres que se encontram em situação de violência doméstica e/ou de gênero;

XII - Ensejar ações que permitam a realização de parcerias com órgãos estaduais e/ou federais para implantação, acompanhamento e administração da Casa - Abrigo para mulheres e seus filhos em situação de risco doméstico no Município;

XIII - Desenvolver diretrizes relativas às políticas públicas de geração de emprego, trabalho e renda que promovam a autonomia econômica e a igualdade de oportunidades para as mulheres;

XIV - Produzir materiais didáticos (cartazes, outdoors, folders, cartilhas, catálogos, banners, manuais e panfletos) que promovam a visibilidade dos direitos humanos das mulheres, com vistas a obter a equidade de gênero na sociedade;

XV - Coordenar e articular um fórum privilegiado de debates, envolvendo governo e sociedade civil organizada, para definição de rotinas e fluxos interinstitucionais que melhorem o atendimento à mulher de Itaperuna;

XVI - Implantar, coordenar e supervisionar o trabalho da Ouvidoria da Mulher;

XVII - Promover o acompanhamento e implementação de ações afirmativas e definição de ações públicas que visem ao cumprimento dos acordos, intercâmbios, convenções e planos de ação assinados pelo Município, nos aspectos relativos à igualdade entre mulheres e homens e de combate à discriminação;



# Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

*Secretaria Municipal de Gabinete*

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000

Tel.: (22) 3824-6600

XVIII – Coordenar a formação e a articulação das Redes de Serviços de Atendimento às Mulheres.

**Art. 4º** A Subsecretaria de Políticas para as Mulheres utilizará estrutura já existente nos quadros da Prefeitura Municipal de Itaperuna, com a criação de 01 (um) cargo comissionado de Subsecretário de Políticas da Mulher – simbologia CC 08, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Art. 5º** Todos os órgãos integrantes da Administração Municipal deverão prestar a colaboração necessária para o desempenho das atividades da Subsecretaria ora criada.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaperuna, 07 de abril de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**